LEI Nº 043, DE 17 DE JUNHO DE 1959.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), Cr$ 156.850,00, para ocorrer as despesas do pagamento do débito de igual importância que a Prefeitura é devedora à "Siemes do Brasil Cia de Eletricidade", estabelecida no Rio de Janeiro.

Art. 2º. Para cobertura das despesas criadas por esta Lei o Chefe do Executivo poderá utilizar-se de qualquer recurso disponível no orçamento em vigor, observado as regras de contabilidade fazendárias vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de junho de 1959.

Heli Alves Ferreira
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO